



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

---

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/PG/MPC-MG nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o fluxo de tramitação processual e de documentos sob a forma digital e pela via eletrônica no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 28, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 102/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria do Ministério Público de Contas, nos dias em que houver expediente, receberá e remeterá autos processuais e documentos apenas sob a forma digital e pela via eletrônica.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser recebidos autos processuais e documentos físicos pela Secretaria do Ministério Público de Contas, que serão digitalizados pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP, visando ao ulterior envio aos Gabinetes dos Procuradores e às unidades do Ministério Público de Contas e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observado, em todos os casos, o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os Gabinetes dos Procuradores terão acesso aos autos e documentos físicos findos ou encaminhados para intimação pessoal, quando assim requererem.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(Documento assinado digitalmente)